



## REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º - O IEDES** - Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social, fundado em 30 de junho de 2008, é uma associação civil sem fins lucrativos, apartidária e de caráter: educativo, técnico, cultural, científico e social, com sede na Rua do Piza, nº 137 - Bairro: Santa Tereza - Cep: 53.010 -110, Olinda, Estado de Pernambuco, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º - O IEDES** - Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social tem como objetivos sociais: Contribuir para o fortalecimento institucional e gerencial das organizações, assim entendidas comunitária e de assessoria popular, com fins não econômicos e de caráter educacional, assistencial e beneficente, executando suas ações em cumprimento ao Art. 5º, I e II da Lei 11.473/2000.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA

**Art. 3º - O IEDES** - Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social dispõe da seguinte organização estrutural:

- a) Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** - A Assembleia Geral do Instituto IEDES é constituída pela reunião de todos os Associados no gozo dos seus direitos sociais, sendo sua convocação e instalação prevista de forma estatutária, a fim de deliberar sobre a indicação do representante dos associados no Conselho de Administração, incluindo também o debate e decisão relativa a alterações estatutárias e outros assuntos que se fizerem pertinentes.

#### **Seção I - Compete a Assembleia Geral:**

- I - eleger e destituir a Diretoria;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- II - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - decidir sobre atos de gestão patrimonial da instituição;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI – determinar a forma de indicação do representante dos associados no Conselho de Administração do instituto;
- VII – promover a adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 5º** - O Conselho de Administração compete do Instituto IEDES é composto por pessoas físicas de notória competência técnica e idoneidade moral, contando com a seguinte composição de acordo o artigo 5º, inciso IV e artigo 6º da Lei 11.473/200, bem como observando o parágrafo único do artigo 16 do Decreto 23.046/2011.

**Seção II - Compete ao Conselho de Administração, de acordo com o artigo 17 do Decreto 23.046/2001, que regulamenta a Lei 11.743/2000:**

- I – Deliberar sobre o planejamento estratégico proposto pelo Diretor Presidente, que deve incluir o orçamento e o plano de investimento;
- II – Aprovar a proposta do Contrato de Gestão do Instituto IEDES apresentada pela Diretoria;
- III – Aprovar a proposta de qualificação e requalificação do Instituto IEDES, como Organização Social, enviada pelo Diretor Presidente;

IV – Contratar e dispensar os componentes da Diretoria, bem como fixar a sua remuneração;

V – Fixar a remuneração dos diretores;

VI – Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

VII – Apurar faltas cometidas pelos Diretores e aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno do Instituto IEDES;

VIII – Aprovar o Regimento Interno e o regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do Instituto IEDES, por maioria, no mínimo de dois terços dos seus membros;

IX – Aprovar e encaminhar aos órgãos competentes a execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, encaminhado pelo Diretor Presidente;

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no planejamento estratégico anual e plurianual, bem como no Contrato de gestão, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto IEDES, com o auxílio de auditoria externa;

XI – Eleger, em votação secreta, os membros referenciados no inciso II, do artigo 18 na renovação parcial do Conselho a cada quatro anos e, em caso de vacância, exigido quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) e maioria simples dos votos de seus membros;

XII – Aprovar e dispor sobre alterações e extinção do Instituto IEDES, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, cabendo tal matéria ser apreciada pela Assembleia Geral;

XIII – Fixar no âmbito do Instituto IEDES, o cumprimento de seus objetivos, assim como sobre os meios necessários para atingi-los;

XIV – Aprovar e dispor sobre a extinção do instituto IEDES;

XV – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;

XVI – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Instituto IEDES.

XVII – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e programa de investimentos relativos a atuação do IEDES

**Art. 6º** - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento e por um Diretor Financeiro.

**Seção III - Compete à Diretoria:**

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários.

**Seção IV- Compete ao Diretor Geral:**

- I - representar o **IEDES** judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Seção V- Compete ao Diretor Administrativo:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral.

**Seção VI- Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral, assinando em conjunto com outro diretor;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

## CAPÍTULO IV

### DO GERENCIAMENTO

**Art. 7º** - O Sistema administrativo do Instituto IEDES será contido nos regulamentos que disporão sobre a gestão de recursos humanos, materiais, incluindo administração financeira e organização e métodos.

**Art. 8º** - Os regulamentos editados pelo Instituto IEDES para disciplinar os instrumentos de gestão da instituição obedecerão a princípios e diretrizes voltados para a concretização dos seus objetivos sociais.

**Art. 9º** - Os regulamentos serão propostos pela Diretoria do Instituto IEDES e submetidos à deliberação e aprovação do seu Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10º** - O IEDES atuará a nível regional, podendo abrir subescritórios, subcontratar serviços técnicos especializados ou estabelecer convênios de cooperação com entidades congêneres em qualquer Estado da Federação.

**Art. 11º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Diretores, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

**Art. 12º** - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CONFERIDO *m*

  
**Manassés Manoel dos Santos**  
**Diretor Presidente**